Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã e artigo 17, I, "d" da Lei nº 8.666/93 autorizado a alienar à Sra. Zilca dos Santos Fortes o imóvel abaixo descrito: fração do Lote A e B da Quadra 28, Centro, medindo 20,00 x 40,00ms com área de 800.00m², matriculado sob nº 1.160, está situado do lado par da Avenida Brasil, distante 30,00, da Avenida Presidente Vargas, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Sul) e tem as seguintes confrontações: Ao Norte: com a fração do lote B, medindo 40,00m; Ao Sul: com o lote A, medindo 40,00m; Ao Leste: com parte dos lotes L e L-1, medindo 20,00m; A Oeste: com a Avenida Brasil, medindo 20,00m.
- Art. 2º Os lotes serão alienados por importância total não inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.
- $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$ Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4° A alienação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação e será efetivada por escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 24 de Setembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI N º 3547/2007.

"Dispõe sobre a alienação de imóvel pertencente à municipalidade".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã e artigo 17, I, "d" da Lei nº 8.666/93 autorizado a alienar ao Sr. Wanderlei Dionizio de Oliveira os imóveis abaixo descritos: Lote A da quadra 21: dimensões: 14,14 x 24,00 x 14,00 x 22,00m com área de 322,00m² matriculado sob nº 22.530 está situado do lado par da Rua Pedro Ângelo da Rosa esquina com a Rua Belém e possui as seguintes confrontações: Ao Norte: com o lote S, medindo 24,00m; Ao Sul: com a Rua Belém, medindo 22,00m; Ao Leste: com o lote B, medindo 14,00m; A Oeste: com a Rua Pedro Ângelo da Rosa, medindo 14,14m;

<u>Lote R da quadra 21:</u> dimensões: 17,00 x 27,00 x 17,00 x 25,00m com área de 442,00m², está situado do lado par da Rua Pedro Ângelo da Rosa esquina com a Avenida Belo Horizonte e possui as seguintes confrontações: <u>Ao Norte</u>: com a Avenida Belo Horizonte, medindo 27,00m; <u>Ao Sul</u>: com o lote S, medindo 25,00m; <u>Ao Leste</u>: com o lote Q, medindo 17,00m; <u>A Oeste</u>: com a Rua Pedro Ângelo da Rosa, medindo 17.00m:

<u>Lote S da quadra 21:</u> dimensões 14,00 x 25,00 x 14,00 x 24,00m com área de 343,00m², matriculado sob nº 22.458, está situado do lado par da Rua Ângelo da Rosa, distante 14,14m da Rua Belém, do lado direito para quem olha terreno de frente (face sul) e possui as seguintes confrontações: <u>Ao</u>

25.09.2007

Norte: com o lote R, medindo 25,00m; Ao Sul: com o lote A, medindo 24,00m; Ao Leste: com parte dos lotes B e Q, medindo 14,00m; A Oeste: com a Rua Pedro Ângelo da Rosa, medindo 14,00m.

- Art. 2° Os lotes serão alienados por importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada lote, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.
- $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$ Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4° A alienação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação e será efetivada por escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI Nº 3548/2007.

"Dispõe sobre a alienação de imóvel pertencente à municipalidade".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã e artigo 17, I, "d" da Lei nº 8.666/93 autorizado a alienar à Sra. Denise Iahn o imóvel abaixo descrito: Lote O da quadra 17, loteamento Vila Áurea, medindo 12,00 x 40,00ms com área de 480,00m² matriculado sob nº 2.100, está situado do lado par da Rua Porto Alegre, distante 28,00m da Rua Belém, ao lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face norte) e tem as seguintes confrontações: Ao Norte: com o Lote L, M e N, medindo 40,00m; Ao Sul: com o Lote P, medindo 40,00m; Ao Leste: com o Lote H, medindo 12,00m; A Oeste: com a Rua Porto Alegre, medindo 12,00m, conforme matrícula 2.100, livro 02, Registro Geral.
- Art. 2° Os lotes serão alienados por importância total não inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.
- $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$ Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4º A alienação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação e será efetivada por escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal